



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 864/2016 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30197/2002 - 5678, **RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitado pelo usuário, a Portaria nº 42/2009-GAB, de 15 de abril de 2009, que outorgou a SILVIO DANTÔNIO inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 295.458.978-72, em seu artigo 4º inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado de 25.453,5 m³ (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três vírgula cinco metros cúbicos), e tem por finalidade atender a uma captação (P. 2560), outorgada pela Portaria nº 032/2005, além de manter a vazão mínima necessária à jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo com 250mm de diâmetro, do Córrego das Galinhas. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado de 25.453,5 m³ (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três vírgula cinco metros cúbicos), e tem por finalidade Atender a demanda de irrigações por aspersão, Sistema Pivô Central conjugado, em áreas de 18,41+15,66 ha e números de processos 10789/2012, além de manter a vazão mínima necessária à jusante, por meio de tubulação de descarga de fundo com 250mm de diâmetro, do Córrego das Galinhas..

Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 10,44 L/s (dez vírgula quarenta e quatro litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **19** dias do mês de **dezembro** de **2016**.

Documento assinado digitalmente.

ALEXANDRE KEPLER SOARES
Superintendente de Recursos Hídricos

